

Revogada pela Resolução CDPFS/PF nº 18, de 3 de dezembro de 2025

RESOLUÇÃO CDPFS/PF Nº 017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Resolução CDPFS/PF nº 1, de 29 de novembro de 2022, que fixa os critérios de cobrança de mensalidades e coparticipação para constituição de fundo gerido pela Associação de Apoio ao Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Polícia Federal – ASO-PF.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL – PF SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, *caput*, inciso II, do Regulamento Geral do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Polícia Federal – PF SAÚDE, aprovado pela Portaria DG/PF nº 16.598, de 23 de agosto de 2022, e alterado pela Portaria DG/PF nº 16.689, de 30 de setembro de 2022; e tendo em vista o deliberado na 3ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do PF SAÚDE, realizada em 4 de outubro de 2024; resolve:

Art. 1º O Anexo I à Resolução CDPFS/PF nº 1, de 29 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 224, de 29 de novembro de 2022, passa a vigorar na forma do Anexo I a esta Resolução.

Art. 2º A incidência dos valores constantes do Anexo I não possui efeito retroativo em relação a eventuais débitos vencidos ou vincendos relacionados ao PF Saúde, constituídos sob a égide de outra tabela.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de novembro de 2024.

ANEXO I

Mensalidade – Beneficiário titular com vencimento básico ou subsídio igual ou superior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais):

FAIXA ETÁRIA	MENSALIDADE (R\$)
0 - 18	145,04
19 - 23	174,05

24-28	210,31
29-33	253,82
34-38	304,58
39-43	369,85
44-48	449,62
49-53	551,15
54-58	667,18
59+	862,99

Mensalidade - Beneficiário titular com vencimento básico ou subsídio inferior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais):

FAIXA ETÁRIA	MENSALIDADE (R\$)
0-18	87,02
19-23	104,43
24-28	126,19
29-33	152,29
34-38	182,75
39-43	221,91
44-48	269,77
49-53	330,69
54-58	400,31
59+	517,79